

01-0641/2001

220 42 65/02  
79 - RI



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0641/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA. PL

01-0641/2001 DE 06/11/01

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE CANDIDO DA SILVA

## EMENTA:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (COMPLEXO VIÁRIO MARIA MALUF)."  
(PARA "COMPLEXO VIÁRIO PLÍNIO MARCOS".)

## OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
04/11/2010 10:37:03

00000018102-19



ARQUIVADO EM

11/01/2005

Viviane LP

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora  
SGP-33



# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Vicente Cândido

Folha nº 01 do proc.  
Nº 641 de 02

Adriana C. de A. P. Parlamentar  
RF. 100.406

NON DUOR DICO O HOJE

AS COMISSÕES DE 06 NOV 2001

Constituição e Justiça

Política, Administração e Meio Ambiente

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

*[Signature]*

PRÉSIO-NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0641/2001

*Dispõe sobre alteração de denominação de  
logradouro público (Complexo Viário  
Maria Maluf).*

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**Art. 1º.** – O logradouro público denominado “Complexo Viário Maria Maluf” passa a ser denominado “Complexo Viário Plínio Marcos”.

**Parágrafo único** – No logradouro será afixada placa denominativa com os dizeres “Complexo Viário Plínio Marcos”.

**Art. 2º.** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

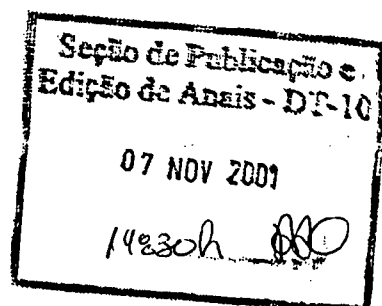
**Art. 3º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*[Signature]*

**VICENTE CÂNDIDO**  
Vereador

CMS P - A T M - 06-NOV-2001-17:12-000708





# **Câmara Municipal de São Paulo**

**Gabinete do Vereador Vicente Cândido**

Folha nº 03 do proc.

Nº 641 de 01

RF. 100.406

Recentemente, veio a público a existência uma conta no Citibank de Jersey, paraíso fiscal no Reino Unido, cujo saldo seria de mais de 200 milhões de dólares e cujos beneficiários seriam Paulo Maluf e seus familiares – informação confirmada pelas autoridades bancárias de Jersey. O Ministério Público de São Paulo e o procurador-geral de Genebra investigam a origem dos depósitos, e a possibilidade de crime de lavagem de dinheiro. Ironia das ironias, suspeita-se de que parte da fortuna depositada em Jersey provenha de desvios de dinheiro das obras do próprio complexo.

Num momento em que a sociedade clama pelo fim da corrupção e da impunidade, pela responsabilidade e retidão no trato com o dinheiro público, não é possível admitir loas àquele cuja conduta se tornou sinônimo de tudo que os cidadãos de São Paulo e do Brasil buscam expurgar de seu cotidiano.

Que fique bem claro que não se pretende, com esse projeto, atacar a honra ou a memória da Sra. Maria Maluf. Porém, é fato que a trajetória de seu filho Paulo Maluf, ao protagonizar um sem-número de escândalos que envergonham a política paulistana e nacional, acabou por inviabilizar qualquer homenagem da cidade de São Paulo e de seus habitantes, os quais, aliás, já o rejeitaram nas urnas, a seu sobrenome.

Pelo exposto, solicito, aos meus nobres pares, a aprovação da presente propositura.

## PLÍNIO MARCOS — BIOGRAFIA

Nascido em Santos em 29 de setembro de 1935, foi jogador de futebol e camelô, entre vários ofícios. A carreira artística começou no circo, no Pavilhão Teatro Liberdade e seguiu no circo cigano Rialto, de seu Ricardino e dona Cora. Em 1958 era o **palhaço Frajola** e nem imaginava escrever uma peça, mesmo porque só tinha concluído o primário. Um caso ocorrido na cadeia de Santos, no entanto, mexeu tanto com ele que sentiu necessidade de escrever. E escreveu em forma de diálogo. Nasceu a vigorosa **"Barrela"**, numa linguagem absolutamente revolucionária. Mostrou-a a Pagú, Patrícia Galvão, e estourou. Ficou proibida por mais de 20 anos.

Em 1966, o autor ressurgiu com **"Dois Perdidos Numa Noite Suja"**. Havia escrito outros textos, como **"Os Fantoches"**, mas sem alcançar o mesmo impacto da peça de estréia. Estava já em São Paulo, onde começou a trabalhar na Companhia Cacilda Becker e, depois, como técnico, entrou na televisão, na extinta Tupi. Na esteira de **"Dois Perdidos"** vieram **"Navalha na Carne"** (67), **"Homens de Papel"** (68) e **"O Abajur Lilás"** (69), marco na luta contra a censura. Impedido de trabalhar como autor, Plínio se firmou como ator, vivendo o antológico Vitório da novela **"Beto Rockfeller"**.

Nos anos 70 Plínio foi impedido de trabalhar inclusive na **imprensa**; teve atuação contundente em veículos como **"Última Hora"**, **"Veja"** e **"Folha de São Paulo"**. Escreveu **"Balbina de Iansã"** (70), **"Oração para um Pé-de-chinelo"** (71) e **"Quando as Máquinas Páram"** (72). Em seguida, dedicou-se à prosa com **"Histórias das Quebradas do Mundaréu"** e **"Querô, uma Reportagem Maldita"**, melhor romance de 76 (APCA), que

ganhou, mais tarde, versão dramatúrgica. **“O Poeta da Vila e seus Amores”**, Rosa em 77. Em 79 surge a opereta **“Feira-livre”**; e também **“Sob o Signo da Discoteca”**.

No início da década de 80 Plínio surpreende novamente com a criação de uma cooperativa de atores, **“O Bando”**. Escreve a trilogia **“Inútil Pranto e Inútil Canto Pelos Anjos Caídos”**, reunindo três temas pungentes: o índio, o encarcerado e o boleito. A religiosidade eclode forte em **“Jesus Homem”**, **“Madame Blavastsky”** (85) e mais sutil em **“Balada de um Palhaço”** (86), retomando as raízes circenses. **“A Mancha Roxa”** (88) traz de novo a linguagem vigorosa de **“Barrela”**.

Nos anos 90, dedica-se ao tarô e a outros temas místicos aprendidos com os ciganos, além de exercer o ofício de escritor. **“O Assassinato do Anão do Caralho Grande”** (92) retoma o circo em prosa e em versão dramatúrgica. **“O Homem do Caminho”** (96), revelando a alma cigana, também. Outros títulos recentes abordam a sexualidade, a burguesia como alvo: **“A Dança Final”** (93) retrata em casal em bodas de prata e **“O Bote da Loba”** (98) confronta uma burguesa e uma cigana. **“Chico Viola”** (dos anos 80, reescrita em 97) joga luzes sobre Francisco Alves. Em 99, o circo e a cultura cigana ressurgem no livro de contos **“O Truque dos Espelhos”**.

Há outros títulos do autor, como **“Na Barra do Catimbó”**, **“Na Aldeia do Desconsolo”**, **“Prisioneiro de uma Canção”**, **“Histórias Populares”** (todos na área de literatura); **“Verde que te Quero Verde”**, **“Alma do Rio”**, **“Índio quer Apito”**, **“Leitura Capilar”** (peças curtas); **“Nenê Bandalho”** e **“A Rainha Diaba”** (argumentos para cinema). Algumas de suas histórias foram adaptadas para cinema, como **“Navalha”**, **“Barrela”** e **“Querô”**. E há ainda títulos infantis para o teatro.

No final de sua vida, Plínio se auto-define como um contador de histórias e se dedica sobretudo a andar pelo país dando palestras e cursos, em parceria com sua mulher, a jornalista Vera Artaxo. Plínio defende o resgate da palavra, hoje esvaziada como um código da comunicação; pregam o diálogo como veículo da emoção, como recurso para a comunhão entre os homens.

Ele tenta mostrar que através do auto-conhecimento e obedecendo aos apelos da vocação é possível escapar da tediosa roda da repetição em que as pessoas se encontram. Revela com clareza o caminho que leva cada um a reatar com o Todo (Deus) e a se sentir parte do Universo, num processo capaz de recuperar a dignidade humana, o sentido da vida, a alegria da fé.

Viver com fé e alegria, integrando-se ao Universo: eis o que ele pregava. Se a face mística teve que ficar "hibernando" nos tempos difíceis da ditadura e da repressão, pois era hora de palavras duras, ela aflorou nos últimos anos repleta de palavras doces. Nada alienante, é claro. Ao contrário, o misticismo de Plínio advoga o auto-conhecimento -- o que, por princípio, já desafia as regras da massacrante e competitiva sociedade capitalista. Considerando que nem as religiões ou a filosofia, nem a política ou a arte e nem mesmo a medicina contemplam as necessidades do espírito humano, Plínio recorre ao tarô; faz atendimento individual e promove cursos sobre o tema.

Plínio Marcos faleceu em 19 de novembro de 1999. Deixou três filhos de seu casamento com Walderez de Barros, Leo Lama, Kiko de Barros e Aninha Festa, além de Tiago, filho de Vera Artaxo, sua viúva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 01- 641 de 20 01 19 / 11 / 01 (a) Adelina *Eq*

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o Assunto, nada consta:  
Em 19-11-01

*IN*  
**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

**A. Com. de Const. e Justiça**

19 / 11 / 01

*Breno Gandelman*  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 20/11/01 às 13h06

*Carlos Roberto da Silva*  
**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador João  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 22 de 11 de 2001

[Assinatura]  
Presidente

Encaminhe-se, em 22 de 11 de 2001

[Assinatura]  
Presidente da CCJ

~~\_\_\_\_\_~~

SE G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 08

Em 28 / 11 / 01

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 641/2001, de autoria do nobre Vereador Vicente Cândido da Silva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Complexo Viário Plínio Marcos) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Complexo Viário) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 641/2001 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Arselino Taffo

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3  
EM 28 / 11 / 01

  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo

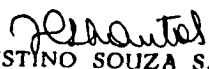
RECEBIDO EM LEG. 3

28 / 11 / 01  
 15:10h.

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a  
Comissão de Constituição e Justiça.

28/11/01

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

28/11/01

  
ANA MARIA FERNANDES  
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado s nesta data  
documento s o papel de informação  
rubricado s sob folhas nº 09 a 11  
Em 11 / 12 / 01

  
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO  
Assistente Técnico de Direção IV



|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Folha nº. 09                         | do proc. |
| Nº. 641                              | de 2001  |
| O funcionário MARIA MIGLIANO BOS SIO |          |
| Assistente Técnico de Direção IV     |          |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0779/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 641/2001, de autoria do Vereador Vicente Cândido - que dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público (Complexo Viário Maria Maluf), solicitando-lhe providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 641/2001 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



|                                             |
|---------------------------------------------|
| Folha nº. <u>50</u> do proc.                |
| Nº. <u>642</u> de <u>2001</u>               |
| O funcionário <u>MARIA MIGLIANO BOSISIO</u> |
| <u>Assistente Técnico de Direção IV</u>     |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 779/2001, de 03/12/2001, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 641/2001, de autoria do Ver. Vicente Cândido.

RECEBIDO  
SGM/ATL

05/12/01

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 641/2001 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

  
ESMERALDA E. S. FURTADO  
RF 620.014.1.00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 11 ✓

do processo n.º 641 de 2001 11/12/01 (a) LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO  
Assistente Técnico da Direção IV

A Doute Comissão da  
Constituição e Justiça  
Em 11/12/2001

*Jose Santos*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica IV  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 12.12.01 às 9:15 h

*F*  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

SE GUE ..... juntado ..... nesta data ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 1128656

Em

03/01/2008

(a) Carlos Roberto da Silva  
Secretário

11.130



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de DEZEMBRO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 587/01  
Ref. Ofício nº. 18/Leg.3/0779/01  
Processo nº 2001-0.244.335-8

15 - DOCREC  
15-0466/2001

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 277         | do |
| Processo 641/01      |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11131           |    |

Senhor Presidente

|                 |
|-----------------|
| RECEBIDO NA ATM |
| Em 27/12/01     |
| Às 14:00 horas  |

Encaminho a Vossa Excelência; em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia das informações oferecidas pelas unidades competentes desta Prefeitura a respeito do Projeto de Lei nº 641/2001, de autoria do Vereador Vicente Cândido, que denomina "Plínio Marcos" o "Complexo Viário Maria Maluf".

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

*Hélio Bicudo*  
Hélio Bicudo  
Prefeito em exercício

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTOBO/msmrp  
Resp 641-01

À LEG 3  
Em 28/12/01  
*[Signature]*

BRENO GANDELMAN  
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

28/12/01

18:30

ANA MARIA FERNANDES  
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça

Em 02/01/02

*[Signature]*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica II  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 02/01/02 às 16:00

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

do ~~mem. ATL~~ nº 1.575/01

em 23/11/2001

folha de informação nº - 3 -

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 1377        | do |
| Processo 641/01      |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |

ELIANE DE FÁTIMA LEITE DANTAS  
Assis. Consel.  
SEHAB - CASE-4

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 641/ 2.001 MEMO A.T.L.: 1.575 / 2.001 VEREADOR: VICENTE CÂNDIDO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO : 10.083 / 1.986

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: CV

MARIA MALUF

CODLOG: 46670-0

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO : 11.492 / 1.994

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: CV PLÍNIO MARCOS

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

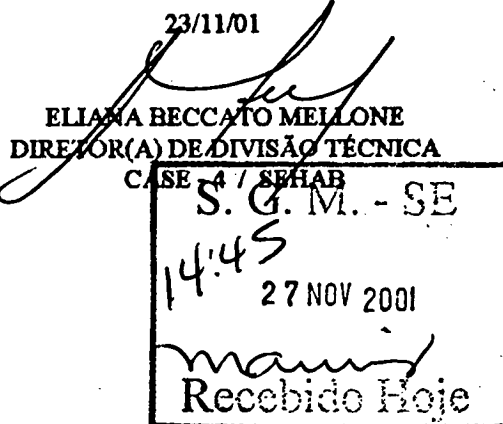
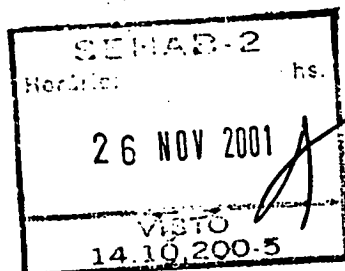
D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO CORRETA

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA  
Assessora  
SGM/ATL

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NAS LEIS NºS 8776/78, 10903/90, 11419/93, 12339/97 E 13180/01.



Folha nº 14# do  
Processo 0110  
Carlos Roberto Silva  
Reg. 11130

CÓPIA

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQ 03 28/11/01  
TELA 00 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO 0.12.01 PAG 1 FIM  
CODLOG ( ) SS ( ) NOME ( )

CODLOG - 46670-0 DENOMINACAO - CV MARIA MALUF  
FOLHA MOC 10-8 QUADRIC. MOC 24 CEP  
PTO INICIAL DENOM. - R NSRA DA CAUDE  
IND. OR. - C COD. BCO NOM. - 00000000 SETOR/QUADRA - 048-000 CODLOG 44705-2  
QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM TIPO C  
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

| LEGISLACAO                | QUALIFICACAO | NUMERO           | TIPO               | DATA     | QT | OBS              |
|---------------------------|--------------|------------------|--------------------|----------|----|------------------|
| OFICIALIZACAO DE LEITO    |              | 10068            | LEI                | 86       |    | ATIVO            |
| OFICIALIZ. DE DENOMINACAO |              | 11492            | LEI                | 94       |    | ATIVO            |
| <del>RELEVAMENTO</del>    |              | <del>10068</del> | <del>DECRETO</del> | 21/09/95 |    | <del>ATIVO</del> |

DENOMINACOES ANTERIORES COD. SEQ VALIDA ATE  
\*\*\*\*\* FIM \*\*\*\*\*

CODLOG A 46670-0  
PEDGICAR ( )  
AVANCO/RETORNO ( = )  
MENSAGEM -  
PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS TELA ( )  
TELA 05 - DADOS DE QUADRA DO LOGRADOURO 28/11/01  
CODLOG ( ) SS ( ) NOME ( ) PAG 1 FIM

CODLOG - 46670/0 DENOMINACAO - CV MARIA MALUF  
SITUACAO - ATIVO DT. CANCEL.  
SET T QDR DIS SET T QDR DIS SET T QDR DIS  
040 0 000 10 ( )

AVANCO/RETORNO ( = )  
MENSAGEM - TELA ( )

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA  
Assessora  
SGM/ATL

Folha nº 15# do

Processo

Carlos Roberto Silva

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Memorando ATL 1585/01 em 10/12/01(a)

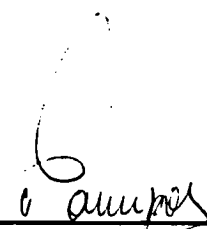
Folha de informação nº - 04 -

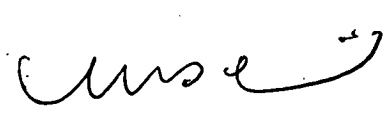
Luzenilda S. do Carmo de Campos  
Chefe do Setor de Denominação de  
Logradouros - FL 123

RI.13 - Senhor Chefe

Deixamos de atender ao ATL1585/01, (P.L.641/01) pois entendemos que o projeto em questão visa alterar a denominação do logradouro denominado pelo Decreto 11492/94 e 35508/95, (print sob fls. 03), o que contraria a legislação (13.180/01).

10.12.01

  
Luzenilda Santana do Carmo de Campos  
Chefe de setor de Denominação de  
Logradouros- RI 133

  
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA  
Assessora  
SGM/ATL

Folha nº 16  
Processo 64102  
Reg. 11120

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Memorando Atl... 1585/01... em 10/12/01

Folha de informação nº 05 -

Luiz Carlos de Jesus  
Chefe do Setor de Denominação de  
Logradouros - Fl. 133

SGM/ATL - Sra. Assessora

Restituímos o expediente para essa d. Pasta, com os esclarecimentos da Subdivisão do Cadastro de Logradouros, RI-13..

10.12.01

AMILCAR J. C. LEMOS  
CHEFE DA SUBDIVISÃO DE  
CADASTRO DE LOGRADOUROS  
RI 13



MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA  
Assessora  
SGM/ATL

SEQUE  
Em

SEGUE TR, juntado A, nesta data  
documento A e papel de informação  
rubricado A sob folha A n.º 17.618  
Em 30/10/02

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130



Câmara Municipal de São Paulo  
16-1553/2002

|                      |        |    |
|----------------------|--------|----|
| Folha nº             | 17     | do |
| Processo             | 641/01 |    |
| Carlos Roberto Silva |        |    |

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 641/2001.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Vicente Candido da Silva, que visa alterar a denominação do Complexo Viário Maria Maluf para Complexo Viário Plínio Marcos.

Segundo a justificativa apresentada, dita alteração encontraria seu fundamento de validade no fato de que, "nas condições políticas atuais, o sobrenome Maluf pode ser constrangedor aos paulistanos".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre este projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações prestadas que confirmam a natureza de denominação oficial do logradouro, o projeto não reúne condições para prosseguir.

Isso porque, nos termos da Lei 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93, 12.339/97 e 13.180/01, para a alteração de denominação de logradouros públicos com fundamento em pretensa exposição ao ridículo de seus moradores e domiciliados no entorno "é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados" (§ 2º, do art. 1º).

Ante o exposto somos,

**PELA ILEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/02

*Laurindo*  
*(contrário)*

*RELATOR*

*gfh*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*(contrário)*

PI0641-01

17 - RELCOM  
17-1943/2002



## Câmara Municipal de São Paulo

|                      |         |    |
|----------------------|---------|----|
| Folha nº             | 18      | do |
| Processo             | 0411/01 |    |
| Carlos Roberto Silva |         |    |
| Reg.                 | 1120    |    |

VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES ALCIDES AMAZONAS, ARSELINO TATTO E LAURINDO. /...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA A A  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0641/2001

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Vicente Cândido, que propõe a alteração da denominação do Complexo Viário Maria Maluf para Complexo Viário Plínio Marcos.

A proposta reúne condições legais de prosseguir em sua tramitação, como veremos a seguir.

O autor alega, em sua justificativa, que a validade da alteração estaria justificada no fato de que "nas condições políticas atuais, o sobrenome Maluf pode ser constrangedor aos paulistanos".

Esta Comissão enviou ao Executivo um ofício solicitando informações sobre o logradouro.

A alegação apresentada pelo autor encontra suporte na Lei n.º 8.776/78, e suas alterações subsequentes (Leis n.º 11.419/93, 12.339/97 e 13.180/2001), que autoriza a mudança da denominação do logradouro quando o nome causa constrangimento aos cidadãos, o que está caracterizado na justificativa.

A exigência da anuência de dois terços dos moradores é inaplicável, uma vez que ninguém tem domicílio no referido Complexo (composto de túneis e viadutos). O constrangimento, neste caso, estende-se a todos os moradores da cidade de São Paulo.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

*Laurindo*

Publicado no DIARIO OFICIAL  
 de 05/11/02  
 página 51# coluna 01#  
 conferido: \_\_\_\_\_

Carlos Roberto da Silva  
 Secretário  
 11.130

A. A. T. E.  
 E. A. 05/11/02

Carlos Roberto da Silva  
 Secretário  
 11.130

PROJ. DE LEI Nº 1.111/02  
 de 19/08/11/02  
 de 19/08/11/02

*original*

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SEGUI, juntado nesta data papel of. informado rubricado sob  
 documento  
 folha n.º 19/08/11/02

20

Creusa L. Z. Alves  
 Chefe de Seção CS.10  
 Nº 10.686



# *Câmara Municipal de São Paulo*

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 49 | de 100  |
| PL. 641   |    | de 2001 |

Creusa L. Z. Alves  
Chefe de Seção CS.10  
RF 10.686

São Paulo, 06 de novembro

de 2002.

MEMO 53 /02 ATM

AO NOBRE VEREADOR

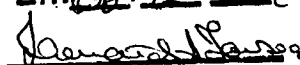
VICENTE CANDIDO DA SILVA

O PL.641/01 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Técnico Legislativo Chefe  
ATM

**Vicente Candido**  
Vereador

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIDO</b>                                                                       |
| Em 06/11/2002                                                                         |
|  |



|           |        |          |
|-----------|--------|----------|
| Forma n.º | 20     | de prep. |
| n.º       | 01.641 | de 2001  |

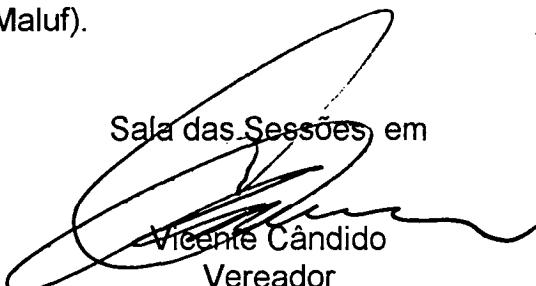
Creusa L. Z. Alves  
Chefe de Seção CS.10  
PF 10.686

## *Câmara Municipal de São Paulo*

RECURSO Nº. 11 - REC  
11-0065/2002

Venho pelo presente, com base no que dispõe o "caput" do art. 79 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1.991, apresentar ao Egrégio Plenário o presente RECURSO contra parecer pela ilegalidade exarado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa no projeto de lei nº 641/01 de autoria do nobre vereador Vicente Cândido que dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público (Complexo Viário Maria Maluf).

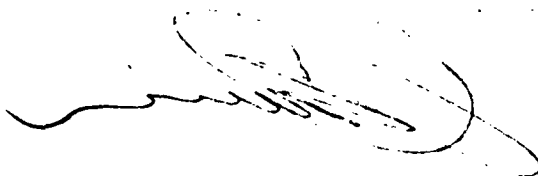
Sala das Sessões em

  
Vicente Cândido  
Vereador

CMS P - A T M  
-07-NOV-2002-17:22-00567

BRENO GANDELMAN

Sec. Leg. Chefe - ATM



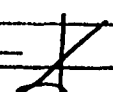
CM 26 - A 1 M

03-104-5005-13:55-00:29

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 21

Em 05.01.08

Ass: \_\_\_\_\_

  
Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21  
do processo n.º 01-641 de 2001 05 / 01 / 05 (a) \_\_\_\_\_

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

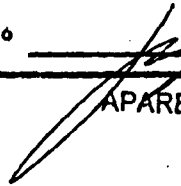
  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

### SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 21 fls.

Arquivado em 19/01/2005

O Func.º Aparecido

  
**APARECIDO FERREIRA**  
RF 101.075  
SGP-33